



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 6.711, DE 4 DE ABRIL DE 2006.**

**FIXA O SUBSÍDIO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio dos servidores integrantes da Carreira dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas, fica fixado na forma do Anexo Único da presente Lei.

**Parágrafo único.** Os valores ora fixados correspondem à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e servem de base de cálculo, proporcionalmente, para a retribuição pecuniária das demais jornadas de trabalho.

**Art. 2º** O art. 11, da Lei nº 6.396, de 1º de agosto de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11. Os atuais servidores exercentes do cargo integrantes da Carreira dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual, serão localizados nas Classes desta Carreira, da seguinte forma:

- I – Classe A – Tempo de serviço público menor ou igual a 10 (dez) anos;
- II – Classe B – Tempo de serviço público maior que 10 (dez) anos e menor ou igual a 15 (quinze) anos;
- III – Classe C – Tempo de serviço público maior que 15 (quinze) anos e menor ou igual a 25 (vinte e cinco) anos;
- IV – Classe D – Tempo de serviço público estadual maior que 25 (vinte e cinco) anos.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros dar-se-ão a partir de 1º de julho de 2006, nos valores definidos no Anexo Único da presente Lei.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 4 de abril de 2006, 118º da República.

**LUIS ABILIO DE SOUSA NETO**  
Governador



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**Este texto não substitui o publicado no DOE de 04.04.2006.**



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.711, DE 4 DE ABRIL DE 2006.

ANEXO ÚNICO

CARGO	CLASSE			
	A	B	C	D
Engenheiro e Arquiteto	2.030,00	2.149,00	2.504,82	3.995,00